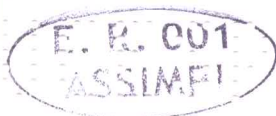




NEW CONT
ASSISORIA EMPRESARIAL



JUCESP PROTOCOLO
0.772.084/19-1



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EM.

ZAFLEX – MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS EIRELI
CNPJ Nº 28.695.622/0001-09

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

Gabriel Lopes Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 36.408.736-5 SSP/SP e do CPF nº 419.252.028-10, residente e domiciliado a Alameda do Triunfo, nº 37 – Eldorado – Diadema – SP - CEP: 09974-335.

Únicos sócios da empresa Limitada, que gira sob a denominação social de **ZAFLEX – MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS EIRELI**, com sede na Avenida São Bernardo, 468 – Serraria – Diadema – SP – CEP: 09981-010, com contrato social registrado na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE nº 35.602.035.64-2 em sessão 21/09/2017, com o CNPJ nº 28.695.622/0001-09, resolve alterar como de fato alterado está o que será regido mediante as cláusulas e condições a seguir:

1ª) Cláusula: Alteração de Endereço

O endereço da empresa passará a ser na Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra 360, Km 79 – Gleba A - Bairro do Pinhal – Itatiba – SP – CEP: 13255-836.

2ª) Cláusula: Do Capital Social

O capital social passará a ser de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, detido, em sua totalidade, pelo titular **Gabriel Lopes Souza**.

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

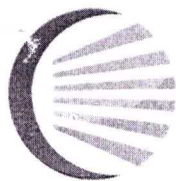
Gabriel Lopes Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 36.408.736-5 SSP/SP e do CPF nº 419.252.028-10, residente e domiciliado a Alameda do Triunfo, nº 37 – Eldorado – Diadema – SP - CEP: 09974-335.

1ª) Cláusula: Razão Social

A sociedade tem como denominação social: **ZAFLEX – MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS EIRELI**.

2ª) Cláusula: Endereço e Sede

A sociedade está estabelecida à Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra, Km 79 – Bairro do Pinhal – Itatiba – SP – CEP: 13255-836.



3ª) Cláusula: Objetivo Social

O objeto da sociedade é a exploração no ramo de:

Manutenção, instalação, reparação de dispositivos e maquinas e equipamentos para uso industrial.

4ª) Cláusula: Do Capital Social

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, detido, em sua totalidade, pelo titular **Gabriel Lopes Souza**.

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

5ª) Cláusula: Administração e Assinatura

A empresa será administrada pelo **Gabriel Lopes Souza**, que se incumbirá de todas as operações e representará a empresa ativa e passiva, judicial e extrajudicial e, assinar cheques, duplicatas, endossar quaisquer documentos e notas promissórias, que assinará exclusivamente para os negócios da própria empresa.

6ª) Cláusula: Retirada e Pró-Labore

A título de Pró-Labore, o titular terá ou não uma retirada mensal e valor fixado será levado a debito na empresa.

7ª) Cláusula: Declaração

O titular declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª) Cláusula: Balanço Geral

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço geral, sendo os lucros e/ou prejuízos distribuídos ou suportados acumulativamente pelo titular;

Parágrafo Único: Fica a empresa autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

9) Cláusula: Foro

Fica eleito o Foro da Comarca do Município da sede da empresa para o cumprimento de direitos e obrigações resultantes deste contrato.

10) Cláusula: Desimpedimento

O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da



NEW CONT
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Art. (1.011, 1º CC/2002).

E por assim estar justo e contratado, assina o presente instrumento, em três vias de igual teor.

Itatiba, 08 de maio de 2019.

Gabriel Lopes Souza

Gabriel Lopes Souza



[Handwritten signature]